



PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA REFERENTE À ANÁLISE DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Em resposta ao ofício nº 056/2021-CPL/PMCH e Ata da Sessão Pública da Tomada de Preços Nº 010/2021, referente a eventual contratação de empresa para a realização da Reforma da Unidade Escolar Prof.^a Carolina Mesquita de Araújo, para o município de Chapadinho - MA.

Para análise da proposta seguimos diretrizes de acordo com o edital, sendo que as empresas abaixo listadas foram para análise de suas propostas:

1. EMPRESA VENCEDORA

- **RAZÃO SOCIAL:** JKILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- **CNPJ:** 07.564.580/0001-99

2. EMPRESA PARTICIPANTE

- **RAZÃO SOCIAL:** RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
- **CNPJ:** 37.382.431/0001-70

ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- PROPOSTA 01 - JKILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Valor orçado pela administração: R\$ 302.650,84

Valor orçado pela empresa: **R\$ 239.576,63** (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)

- PROPOSTA 02 - RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor orçado pela administração: R\$ 302.650,84

Valor orçado pela empresa: **R\$ 241.835,12** (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e doze centavos)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ART. 48: LEI 8.666/93

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
- b) valor orçado pela administração.

MEMÓRIA DE CÁLCULO CONFORME ART. 48: LEI 8.666/93

- 70% do valor orçado pela administração = R\$ 302.650,84 x 0,70 = **R\$ 211.855,59**

MEMÓRIA DE CÁLCULO COMPARATIVA

- Média Aritmética = $241.835,12 + 239.576,63 / 2 = \mathbf{R\$ 240.705,88}$
- 70% de R\$ 240.705,88 = **R\$ 168.494,12**

QUALQUER VALOR CONSIDERADO ABAIXO DE R\$ 168.494,12 SERÁ CONSIDERADO MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL.

CONCLUSÃO

A proposta da empresa JKILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 239.576,63 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos) não foi considerada inexecutável de acordo com o § 1º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

Encaminhamos o referido parecer para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Chapadinho para tomar as devidas providências cabíveis.

22 de junho de 2021, Chapadinho – MA.

Wenderson D. N. Viana
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117293530
[Signature]